



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1288/2025

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2025.

Processo nº 0818482-81.2025.8.19.0001
ajuizado por

Em resumo, trata-se de Autora com diagnóstico de **poliarterite nodosa cutânea primária**, em uso de corticoterapia com melhora do quadro, ainda em cicatrização das lesões, e também azatioprina 2-3mg/kg como poupadão de corticoide. Nesse sentido, consta prescrição de **azatioprina 50mg** – 4 comprimidos ao dia (Num. 172968841 - Pág. 6 a 11).

Dante o exposto, informa-se que o medicamento pleiteado **azatioprina 50mg apresenta indicação clínica** para o tratamento de **poliarterite nodosa cutânea primária**, quadro clínico da Autora.

A literatura médica sugere que azatioprina pode ser utilizada em combinação com glicocorticoides em casos de poliarterite nodosa cutânea primária, especialmente em situações de recidiva ou quando há necessidade de minimizar a toxicidade dos glicocorticoides^{1,2,3}.

Quanto ao fornecimento pelo SUS, informa-se que:

- **Azatioprina 50mg é disponibilizada** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aos pacientes que se enquadrem nos critérios de inclusão dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) elaborados pelo Ministério da Saúde.
- **Azatioprina** pertence ao **grupo 2** de financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica⁴.
- Os medicamentos do CEAF somente serão autorizados e disponibilizados para as doenças descritas na Classificação Internacional de Doenças (CID-10) contempladas. A doença da Demandante **não está dentre as contempladas para a retirada do medicamento pela via do CEAF, impossibilitando a obtenção do medicamento pleiteado de forma administrativa**.

Acrescenta-se ainda que, até a presente data, não foi publicado pelo Ministério da Saúde o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas que verse sobre o quadro da Autora -

¹ Therapeutic Options for Cutaneous Polyarteritis Nodosa: A Systematic Review.

Papachristodoulou E, Kakoullis L, Tiniakou E, Parperis K. *Rheumatology* (Oxford, England). 2021;60(9):4039-4047. doi:10.1093/rheumatology/keab402.

² Efficacy and Safety of Treatments In cutaneous Polyarteritis Nodosa: A French Observational Retrospective Study. Bettuzzi T, Jachiet M, Sbidian E, et al. *Journal of the American Academy of Dermatology*. 2022;86(5):1035-1041. doi:10.1016/j.jaad.2021.06.872.

³ Subbanna PK, Singh NV, Swaminathan RP. Cutaneous polyarteritis nodosa: A rare isolated cutaneous vasculitis. *Indian Dermatol Online J*. 2012 Jan;3(1):21-4. doi: 10.4103/2229-5178.93488. PMID: 23130255; PMCID: PMC3481924.

⁴ Brasil. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1.554, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1554_30_07_2013_comp.html>. Acesso em: 03 abr. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

poliarterite nodosa cutânea primária e, portanto, não há lista oficial de medicamentos, disponibilizados pelo SUS, que possam representar substitutos farmacológicos à **azatioprina**.

O medicamento **azatioprina** não foi avaliado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) para o manejo da **poliarterite nodosa cutânea primária**⁵.

O medicamento aqui pleiteado possui registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS

Farmacêutica
CRF- RJ 6485
ID. 50133977

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁵BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Tecnologias demandadas. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/tecnologias-demandadas>>. Acesso em: 03 abr. 2025.